

A(o) Ilustríssim(a) Senhor(a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ponta Porã –
Estado do Mato Grosso do Sul

Referente ao Pregão Eletrônico n. 051/2024
Processo Administrativo n. 8.300/2024

Recorrente: A empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25, sediada a Rua Natal n. 3414, Parque Melhoramentos, Cep 87.504-060, Umuarama-PR, através de seu Representante Legal que abaixo subscreve, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do Inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (dias) da decisão que declare o vencedor do pregão.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

 **44 3771-1614 * 44 3771-1615 * 44 98836-1084**

E-mail sshospitar@gmail.com

Rua Natal n° 3414 - Parque Melhoramentos - CEP: 87.504-060 - Umuarama-PR



SS Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

1. DA SÍNTESE DO FATOS

Alega a recorrente, que ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública ofertada para o Lote 2 - Item 1, referente ao Pregão Eletrônico n 051/2024, e supostamente como terceira melhor colocado no Lote 1 – Item 1.

Conforme consta em Ata da Sessão da licitante, a Recorrente foi indevidamente Inabilitada. Na argumentação de não apresentar Declaração específica de Micro empresa.

Ocorre, porém que nossa empresa foi fundada neste ano de 2024, tendo realizado atualização de endereço em 01/04/2024 em seu contrato social, conforme copia do CNPJ e Contrato Social, os quais foram devidamente anexados ao processo em tempo hábil, onde consta expressamente no Cartão CNPJ inscrita como **ME**, bem como no Contrato Social em sua CLAUSULA NONA: a qual passamos a descrever:

“CLAUSULA NONA: O sócio único, GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA, declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2026.” (Grifo nosso).

Esclarecemos ainda que não existe a possibilidade de em 04 meses extrapolarmos gastos superiores ao constante em lei para exclusão da condição de Micro empresa, portanto permanecendo durante todo o ano fiscal de 2024 na condição de micro empresa.

Como comprova-se acima permanecemos na condição de Micro empresa.

Portanto resta comprovar nossa condição de **MICRO EMPRESA** perante o presente processo licitatório, merecendo ser revista por este Município nossa desabilitação, passando portanto para a condição de vencedora do Lote 2 Item 1,

 **44 3771-1614 * 44 3771-1615 * 44 98836-1084**

E-mail sshospitalar@gmail.com

Rua Natal n ° 3414 - Parque Melhoramentos - CEP: 87.504-060 - Umuarama-PR



SS Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

debidamente habilitada.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como l dima justi a, que:

- a) A pe a recursal da Recorrente seja conhecida para, no **m rito ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas raz es e fundamentos expostos;
- b) Seja reforma a decis o da Douta Pregoeira, que desabilitou a Recorrente do certame, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do Edital, em especial a n o apresenta o de declara o espec fica, a qual n o altera nossa condi o de **MICROEMPRESA** no **decurso do ano de 2024**, devidamente demonstrado no **Cart o CNPJ e CONTRANTO SOCIAL**, onde apresentamos a proposta mais vantosa para Administra o P blica.

Pede-se e aguarda deferimento.

Umuarama-PR, 23 de agosto de 2023

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
CPF: 045.083.919-23
RG 9.904.688-0 SESP/PR

 **44 3771-1614 * 44 3771-1615 * 44 98836-1084**

E-mail sshospitalar@gmail.com

Rua Natal n   3414 - Parque Melhoramentos - CEP: 87.504-060 - Umuarama-PR